

973ª SESSÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Reunião Ordinária de 1º.03.2016 (14 horas)

PARTE I - EXPEDIENTE

1. Discussão e votação da Ata da 972ª Sessão do Conselho Universitário, realizada em 08.12.2015.
2. Apresentação dos novos membros do Conselho.
3. Comunicações do M. Reitor.
4. Homologação dos quatro Pró-reitores, conforme dispõe o item 9 do parágrafo único do artigo 16 do Estatuto da USP, a saber:
 - 4.1. Pró-Reitor de Graduação: Prof. Dr. Antonio Carlos Hernandes
 - 4.2. Pró-Reitor de Pós-Graduação: Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Junior
 - 4.3. Pró-Reitor de Pesquisa: Prof. Dr. José Eduardo Krieger
 - 4.4. Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária: Prof. Dr. Marcelo de Andrade Roméro

Os quatro Pró-reitores foram homologados.

5. Deliberar sobre a indicação do Controlador Geral, conforme o item 17 do parágrafo único do artigo 16 do Estatuto da USP, a saber: Prof. Dr. Fernando Dias Menezes de Almeida

É aprovada a indicação do Prof. Dr. Fernando Dias Menezes de Almeida, para ocupar o cargo de Controlador Geral da USP.

6. Eleições das Comissões Permanentes:
 - 6.1. Seis membros docentes do Co e três suplentes, para constituir a Comissão de Legislação e Recursos (CLR), nos termos do § 2º do artigo 19 do Estatuto da USP.

Titulares:

- José Rogério Cruz e Tucci
- Umberto Celli Junior
- Luiz Gustavo Nussio
- Oswaldo Baffa Filho
- Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari
- Victor Wunsch Filho

Suplentes:

- Julio Cerca Serrão
- Germano Tremiliosi Filho
- Aluísio Augusto Cotrim Segurado

- 6.2. Seis membros docentes do Co e três suplentes, para constituir a Comissão de Orçamento e Patrimônio (COP), nos termos do § 2º do artigo 19 do Estatuto da USP.

Titulares:

- Adalberto Américo Fischmann
- Dante Pinheiro Martinelli
- Frederico Pereira Brandini
- Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado
- José Roberto Castilho Piqueira
- Laerte Sodré Júnior

Suplentes:

- Tito José Bonagamba
- Maria Cristina Motta de Toledo
- Paulo José do Amaral Sobral

6.3. Seis membros docentes do Co e três suplentes, para constituir a Comissão de Atividades Acadêmicas (CAA), nos termos do § 2º do artigo 19 do Estatuto da USP.

Titulares:

- Alexandre Nolasco de Carvalho
- Belmira Amélia de Barros Oliveira Bueno
- Luiz Henrique Catalani
- Maria Angela Faggin Pereira Leite
- Maria Vitória Lopes Badra Bentley
- Silvana Martins Mishima

Suplentes:

- Margarida Maria Krohling Kunsch
- Maria Amélia de Campos Oliveira
- Hugo Ricardo Zschommler Sandim

7. Eleição de 4 (quatro) membros docentes e de um servidor técnico e administrativo, para compor a Comissão de Ética da USP, nos termos do artigo 40 do Código de Ética.

Docentes:

- Silvío Roberto de Azevedo Salinas
- Maria Sylvia Zanella Di Pietro
- Renato Janine Ribeiro
- Maria do Carmo Calijuri

Representante dos Servidores Técnicos e Administrativos:

- Salvador Ferreira da Silva

8. Eleição de um membro docente do Co, para compor o Conselho Deliberativo do Coral USP, nos termos do inciso V do artigo 5º do Regimento do Coral USP.

- Eduardo Henrique Soares Monteiro

9. Palavra aos Senhores Conselheiros.

PARTE II - ORDEM DO DIA

CADERNO I – PRÓ-REITORES ADJUNTOS

1. PROTOCOLADO 2016.5.157.1.0 – SUPERINTENDÊNCIA JURÍDICA

- Proposta de alteração do Estatuto e do Regimento Geral da USP, referente à indicação de Pró-reitores adjuntos.
- Ofício do Presidente da Comissão criada pela Portaria GR 826/2015, Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Junior e da Superintendente Jurídica, Prof.^a Dr.^a Maria Paula Dallari Bucci, encaminhando a proposta da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, de alteração do § 2º do artigo 15 do Regimento Geral da USP, bem como proposta revisada pela Superintendência Jurídica (02.02.16). – fls. 1/2verso
- **Parecer da PG:** informa que as propostas já foram, antecipadamente, analisadas pela PG e estão em ordem, do ponto de vista jurídico. Recomenda o encaminhamento para a CLR (05.02.16). – fls. 3/3verso
- **Parecer da CLR:** aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Victor Wünsch Filho, favorável à proposta, anexa, de alteração de dispositivos do Estatuto e do Regimento Geral, encaminhada pela Comissão designada pela Portaria GR 826/2015 e pela Superintendente Jurídica, referente à indicação de Pró-Reitores adjuntos. Na oportunidade, a Comissão propôs a alteração da palavra “homologar” pela expressão “deliberar sobre”, no item 9 do parágrafo único do artigo 16 do Estatuto, ficando o texto final com a seguinte redação: “9 - deliberar sobre as indicações de Pró-Reitores e de Pró-Reitores adjuntos feitas pelo Reitor;” (17.02.16). – fls. 4/5verso

• **Alteração do Estatuto da USP. (quorum de 2/3= 80 - item 8 parágrafo único do art. 16 do Estatuto)**

Texto atual	Texto proposto
Artigo 16 - ... Parágrafo único - ... (...) 9 – homologar as indicações de Pró-Reitores feitas pelo Reitor;	Artigo 16 - ... Parágrafo único - ... (...) 9 – deliberar sobre as indicações de Pró-Reitores e de Pró-Reitores adjuntos feitas pelo Reitor;
Artigo 25 – Integram os Conselhos Centrais: (...) (sem correspondente)	Artigo 25 – Integram os Conselhos Centrais: (...) III – o Pró-Reitor e o Pró-Reitor adjunto.
Artigo 42 - ... (...) VI – nomear os Pró-Reitores, os Prefeitos dos <i>campi</i> e do Quadrilátero Saúde/Direito, os Diretores das Unidades, dos Museus e dos Institutos Especializados;	Artigo 42 - ... (...) VI – nomear os Pró-Reitores, os Pró-Reitores adjuntos, os Prefeitos e Vice-Prefeitos dos <i>campi</i> e do Quadrilátero Saúde/Direito, bem como os Diretores e Vice-Diretores das Unidades, dos Museus e dos Institutos Especializados;

• **Alteração do Regimento Geral da USP. (quorum de maioria absoluta= 61 - decisão da CLR de 03.06.1997.)**

Texto atual	Texto proposto
Artigo 15 - ... (...) § 1º – O Pró-Reitor será substituído em suas faltas e impedimentos, por um Pró-Reitor adjunto que terá, no Co, direito à voz, mas não a voto. § 2º – O Reitor, ouvido o Pró-Reitor, indicará, anualmente, até três membros do respectivo conselho, em ordem de substituição, para o exercício da suplência. § 3º – Os Pró-Reitores adjuntos de Graduação, Pós-Graduação e Pesquisa serão, obrigatoriamente, o primeiro suplente do Pró-Reitor respectivo. § 4º – Os Pró-Reitores adjuntos de Cultura e de Extensão Universitária serão, obrigatoriamente, os dois primeiros suplentes do Pró-Reitor respectivo.	Artigo 15 - ... (...) § 1º – O Pró-Reitor será substituído, nos casos de vacância, faltas ou impedimentos, por um Pró-Reitor adjunto, o qual assumirá, em tais hipóteses, todas as atribuições ordinárias da função, inclusive as de participação em colegiados. 2º - Na vacância das funções de Pró-Reitor e de Pró-Reitor adjunto, assim como na falta ou impedimento de ambos, a Pró-Reitoria será exercida pelo professor mais graduado do Conselho Central respectivo com maior tempo de serviço docente na Universidade. § 3º – Os Pró-Reitores adjuntos serão indicados pelo Reitor dentre os Professores Titulares da Universidade, sujeitas as escolhas à deliberação do Conselho Universitário. § 4º - O mandato do Pró-Reitor adjunto será de dois anos, limitado ao término do mandato do Pró-Reitor, permitida a recondução.
TÍTULO X – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS (...) (sem correspondente)	TÍTULO X – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS (...) Artigo 4º-E - A primeira designação de Pró-Reitor adjunto segundo o sistema de indicação

	pele Reitor e deliberação pelo Conselho Universitário ocorrerá por ocasião do encerramento do mandato de cada um dos ocupantes das funções na data de entrada em vigor da presente disposição.
--	--

É aprovada a alteração no item 9 do parágrafo único do artigo 16; inciso III do artigo 25 e inciso VI do artigo 42 do Estatuto, obedecido o *quorum* estatutário. É aprovada, também, a alteração dos parágrafos 1º a 4º do artigo 15 do Regimento Geral.

NOTA: O PROCESSO CONSTANTE DESTA PAUTA, COM TODA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, ENCONTRA-SE NA SG À DISPOSIÇÃO DOS(AS) SENHORES(AS) CONSELHEIROS(AS).